



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 315/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

Contrato n.º 315/2021
Identificação: 4152021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MERCEDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.104-5 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e **CONTRATADO: MN Tecnologia e Treinamento Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.984.954/0001-74, com sede na Praça XV de Novembro, n.º 312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, CEP 88.010-400, Centro, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. Stella Maris Maciel Sebastião, residente e domiciliada na Rua José João Martendal, n.º 75, apto 204, CEP 88.040-420, Bairro Carvoeira, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade n.º. 1.534.314, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob n.º. 733.259.379-34, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, nos termos do procedimento de **INEXIGIBILIDADE N.º 7/2021**, segundo as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

1.1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente Contrato, o Contratado compromete-se a fornecer licença de softwares para projetos de engenharia, juntamente com cursos específicos de capacitação, atendendo as necessidades do setor vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Mercedes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL: Pela prestação do serviço/fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.844,00 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), conforme descrito a seguir:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 315/2021

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1	und	EBERICK 2021 ESSENCIAL (LTEMP - 36 MESES): - EBERICK 2021: Software para projetos estruturais; - BASIC: Aplicação para até 6 pavimentos, até 120 elementos por pavimento e até 8 mil m2 de área de retangular construída; - ESSENCIAL (versão): pacote com 29 módulos (https://altoqi.com.br/eberick-modulos/); - LTEMP: Licença temporária; Mais informações: (https://altoqi.com.br/eberick-todos-recursos/);	6.930,00	6.930,00
2	1	und	QIBUILDER 2021 BASIC ESSENCIAL (LTEMP - 36 MESES): - QIBUILDER 2021 BASIC ESSENCIAL: Software para projetos de instalações prediais; - BASIC: Aplicação para até 5 níveis, até 20m de altura e até 8 mil m2 área de retangular construída; - ESSENCIAL: Versão com 3(três) disciplinas: QiElétrico, QiHidrossanitário e QiIncêndio; - LTEMP: Licença temporária; Mais informações: (https://www.altoqi.com.br/qibuilder-2021/). CURSO ONLINE QIBUILDER 2021 – CAD: O curso apresenta os principais recursos de CAD do QiBuilder a partir do desenvolvimento de um projeto arquitetônico; carga horária 25 horas, distribuídas em 8 aulas; Formato EaD com aulas gravadas; Mais informações: (https://www.gisat.com.br/curso/online/qibuilder-cad-2021). CURSO ONLINE QIINCÊNDIO 2021 – O curso apresenta como usar o QiIncêndio através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; carga horária 25 horas, distribuídas em 8 aulas; Formato EaD com aulas gravadas; Mais informações: (https://www.gisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2021).	7.524,00	7.524,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 315/2021

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	2	und	CURSO ONLINE QIBUILDER 2021 – Gerenciador de Arquivos: O curso apresenta os recursos para elaboração e gerenciamento de arquivos de projetos prediais de engenharia, bem como criação e finalização de pranchas, utilizando uma ferramenta computacional a partir do desenvolvimento de projetos exemplos. -Carga horária: 16 horas, distribuídas em 5 aulas; Formato EaD com aulas gravadas; Mais informações: (https://www.gisat.com.br/curso/online/qibuilder-cad-2021).	250,00	500,00
4	1	und	CURSO ONLINE QIHIDROSSANITÁRIO 2021 – O curso apresenta como usar o QiHidrossanitário através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; carga horária 30 horas, distribuídas em 15 aulas; Formato EaD com aulas gravadas; Mais informações: (https://www.gisat.com.br/curso/online/qihidrossanitario-2021).	630,00	630,00
5	1	und	CURSO ONLINE QIELÉTRICO 2021 – O curso apresenta como usar o QiElétrico através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; carga horária 30 horas, distribuídas em 18 aulas; Formato EaD com aulas gravadas; Mais informações: (https://www.gisat.com.br/curso/online/qieletrico-2021).	630,00	630,00
6	1	und	CURSO ONLINE EBERICK 2021 – O curso apresenta como usar o EBERICK através do passo a passo de um projeto real de uma residência de alto padrão com arquitetura desafiadora, seguindo a metodologia; carga horária 30 horas, distribuídas em 19 aulas; Formato EaD com aulas gravadas; Mais informações: (https://www.gisat.com.br/curso/online/eberick-2021).	630,00	630,00
Total					16.844,00

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da prestação dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato nº 315/2021

Parágrafo primeiro - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária:

02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

Elemento de despesa: 339040

Fonte de recurso: 505

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS: O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser executados a contar da emissão e remessa da competente Ordem de Serviço, após a assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. efetuar o pagamento ajustado, e
- b. dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;
- b. atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- e. executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 315/2021

- f. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- g. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- h. apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5,0% (cinco por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente contratação é de 03 (três) anos, acrescidos de 02 (dois) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, e poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Contrato n° 315/2021

objeto do presente procedimento é de 03 (três) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual, e ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57 da Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro: A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) de Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO COMPETENTE: Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes – PR, em 03 de setembro de 2021.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2021.09.15 16:53:11 -03'00'

Município de Mercedes
CONTRATANTE

MN Tecnologia e Treinamento Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

EDSON

KNAUL:88632350900

Assinado de forma digital por
EDSON KNAUL:88632350900
Dados: 2021.09.15 16:52:52 -03'00'

Edson Knaul
RG n° 5.818.820-4

ROBERTO
SCHAUFELBERGER:0158567
7906

Assinado de forma digital por
ROBERTO
SCHAUFELBERGER:01585677906
Dados: 2021.09.15 16:57:47 -03'00'

Roberto Schaufelberger
RG n° 5.053.961-0